



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 33/2017 (PS 33/2017)

OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

Campi do Ifes:

Santa Teresa e Vitória.

CRONOGRAMA DO PS 33/2017

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	07/05/2017	Jornal e www.ifes.edu.br
2. Período de inscrição (PRESENCIAL)	08/05/2017 a 05/06/2017	Campus do curso de interesse
3. Entrega da documentação para candidatos com necessidades especiais	02/06/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse
4. Resultado e recurso da solicitação dos candidatos com necessidades especiais	06/06/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse
5. Provas	18/06/2017	www.ifes.edu.br
6. Divulgação do gabarito	19/06/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
7. Recursos contra a prova	19/06 a 21/06/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
8. Divulgação do gabarito pós-recursos	26/06/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
9. Resultado dos recursos contra a prova	26/06/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
10. Divulgação do resultado parcial	03/07/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
11. Recursos contra o resultado das provas	04/07/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
12. Resultado dos recursos contra o resultado	10/07/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
13. Resultado final após recursos	12/07/2017	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
14. Requerimento de matrícula	Subitem 14.3	<i>Campus</i> do curso de interesse
15. Resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
16. Recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
17. Resultado do recurso da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
18. Homologação da matrícula	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
19. Início do ano letivo	Conforme Calendário Acadêmico	Calendário acadêmico do <i>campus</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 33/2017 (PS 33/2017), DE 07 DE MAIO DE 2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes –, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas inscrições para o PS 33/2017: oferta de vagas na educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – Proeja –, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do PS 33/2017 está a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 702, de 30 de março de 2017. A Comissão Central será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.

1.2 Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail abaixo.

Comissão Central – processoseletivo@ifes.edu.br

1.3 O resultado do PS 33/2017 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017, nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja –, oferecido nos *campi* Santa Teresa e Vitória, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA PROEJA

2.1 O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja –, instituído pelo Decreto nº 5.840/06, permite ofertar a Educação Profissional integrada à Educação Básica em diferentes formas. No presente Edital, serão ofertadas vagas nas formas técnica integrada ao ensino médio e qualificação profissional integrada ao ensino médio. Como se trata de curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não será possível concluir o Ensino Médio de forma independente.

2.2 Das formas ofertadas nos Cursos Proeja

i. Cursos Técnicos – educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante recebe o Diploma que lhe confere Habilitação Técnica.

ii. Curso de Qualificação Profissional – formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante não recebe o diploma de Técnico e sim a Certificação para a função determinada.

2.2.1 Requisitos de acesso aos Cursos do Proeja:

A inscrição estará aberta aos(às) candidatos(as) que preencherem os requisitos abaixo:

- i. possuir o Ensino Fundamental completo ou concluí-lo até a data da matrícula;
- ii. ter idade mínima de 18 anos até a data da matrícula; e
- iii. não ter concluído o Ensino Médio.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e à Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA). As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas:

3.1.1 Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1), e;

3.1.2 Metade para alunos de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

3.2 Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE).

3.3 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à ampla concorrência, ou seja, para candidatos(as) que **NÃO** optarem pela reserva de vagas.

3.4 O(A) candidato(a) deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

- I. Vagas de Ampla Concorrência;
- II. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); e
- III. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

ATENÇÃO:

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

3.5 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:

4. *Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:*
5. *I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;*
6. *II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.*

6.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas), passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista.

7. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

7.1 Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos INTEGRADOS ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

7.2 *Campus Santa Teresa*

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES – Registro Acadêmico – Tel: (27) 3259-7866 / (27) 3259-7839 / (27) 3259-7878. Horário de atendimento: 7h às 11h - 12h30min às 16h30min – 18h às 22h.

Informações sobre o curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso					
Nome do curso	Turno	Código	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1		Ação Afirmativa 2		Total de Vagas
					PPI	OE	PPI	OE	
Agroindústria	Noturno	052	2,5 anos	15	05	03	05	02	30

8. *Campus Vitória*

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2152, no horário de 12h às 20h.

Informações sobre o curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso					
Nome do curso	Turno	Código	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1		Ação Afirmativa 2		Total de Vagas
					PPI	OE	PPI	OE	
Guia de Turismo ¹	Noturno	036	3,5 anos	20	6	4	6	4	40
Metalurgia	Noturno	034	4 anos	20	6	4	6	4	40
Segurança do Trabalho	Vespertino	035	4 anos	20	6	4	6	4	40

1 O Curso Guia de Turismo, noturno, terá atividades programadas em alguns finais de semana durante todos os períodos letivos.

8.1 Quadro de vagas ofertadas no Curso de Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

8.2 *Campus Vitória*

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2152, no horário de 12h às 20h.

Informações sobre o curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso					
Nome do curso	Turno	Código	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1		Ação Afirmativa 2		Total de Vagas
					PPI	OE	PPI	OE	
Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil	Noturno	038	3 anos	10	3	2	3	2	20

9. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO (Somente para o campus Vitória)

9.1 O candidato deverá indicar a Segunda Opção de curso, em campo próprio do formulário de inscrição.

9.2 Não poderá ser escolhido como segunda opção, o curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil, porque a forma de seleção é diferente dos cursos técnicos ofertados.

9.3 Para o curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil **NÃO** há segunda opção de curso.

9.4 O(A) candidato(a) poderá alterar as opções de curso e de reserva de vagas de ações afirmativas até o dia posterior à última palestra informativa.

9.5 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a 1ª opção de curso escolhida na inscrição.

9.6 O(A) candidato(a) será convocado para a 2ª opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em 1ª opção (lista de classificados e, em seguida, lista de suplentes).

9.7 Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetive a matrícula no curso escolhido como 2ª opção de curso, o(a) mesmo(a) será, automaticamente, EXCLUÍDO da lista de suplência do curso escolhido como 1ª opção.

9.8 O(A) candidato(a) assinará uma declaração confirmando que está ciente de que será EXCLUÍDO da lista de suplência do curso escolhido em 1ª opção caso se matricule na 2ª opção.

9.9 O(A) candidato(a) aprovado em 1ª opção que não efetuar a matrícula será excluído do processo, perdendo, assim, o direito a fazer uso da 2ª opção.

9.10 Os critérios de classificação e desempate para a 2ª opção serão os mesmos da 1ª opção.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes, neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 59/2011, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 32/2015 que disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>

10.2 NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

10.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar se deseja concorrer à vaga de ação afirmativa (vaga de ação afirmativa 1 ou 2) ou à vaga de ampla concorrência.

10.4 As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** no período de **08/05/2017 a 05/06/2017**.

- i. *Campus* Santa Teresa
Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES – Registro Acadêmico –
Tel: (27) 3259-7866 / (27) 3259-7839 / (27) 3259-7878. Horário de atendimento: 7h às 11h -
12h30min às 16h30min – 18h às 22h.
- ii. *Campus* Vitória
Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2152. Horário
de atendimento: 12h às 20h.

10.5 Documentação exigida para inscrição:

- i. Ficha de inscrição preenchida em letra de forma e assinada pelo(a) candidato(a) ou seu representante (entregue no *campus*).
- ii. Documento de identificação civil (original e cópia simples), conforme listado no subitem **10.6**;
- iii. CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
- iv. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia simples);
- v. Declaração de que não concluiu o Ensino Médio, conforme modelo sugerido no (ANEXO I).

10.6 Serão considerados documentos de identificação civil:

- i. Cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
- ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- iii. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- v. Certificado de Dispensa de Incorporação;

- vi. Certificado de Reservista;
- vii. Passaporte;
- viii. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

OBS.: O(A) candidato(a) que não possuir o Histórico Escolar, pelo fato de estar ainda concluindo o ensino fundamental, deverá solicitar à Instituição de Ensino em que se encontre matriculado ou que já tenha concluído, a emissão de uma declaração conforme modelo sugerido no ANEXO XIII. Ressalta-se que o(a) candidato(a) deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de sua matrícula.

10.7 Em nenhuma circunstância será permitida a inscrição em caráter condicional.

10.8 O(A) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico no momento da inscrição. Os dados preenchidos não servirão para comprovação das condições necessárias para preenchimento das vagas afirmativas (cotas).

10.9 Não será aceita inscrição de candidatos treineiros.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo para os cursos ofertados neste Edital será realizado da seguinte forma:

11.1.1 Para o **campus Santa Teresa**: o processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas classificatórias:

Palestra Informativa: Prevista para o dia 20/06/2017 às 18 horas no campus Santa Teresa, tem como objetivo esclarecer e orientar os candidatos sobre os cursos PROEJA. A não participação nesta Palestra não implica a eliminação do(a) candidato(a) – valor: 10 pontos.

Análise Socioeducacional: será feita conforme Quadro 1 – Análise Socioeducacional – valor: 90 pontos.

IV. Quadro 1 - Análise Socioeducacional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
Idade	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	mais de 55 anos
	25	30	20	10	05
Conclusão do Ensino Fundamental	até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	de 16 a 20 anos	mais de 20 anos
	25	30	20	15	10
Origem Escolar	Escola Particular	Particular com bolsa	Menos de 04 anos no Ensino Fundamental em Escola Pública	De 04 a 07 anos no Ensino Fundamental em Escola Pública	Todo Ensino Fundamental em Escola Pública
	5	10	20	25	30

11.1.2 Para o **campus Vitória**: O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

Palestra Informativa: prevista para os dias 01, 07 e 08 de junho de 2017, conforme inscrição, às 18h30min, no campus Vitória, tem como objetivo esclarecer e orientar os candidatos sobre os cursos do Proeja. A participação nesta Palestra terá caráter classificatório, não implicando a eliminação do(a) candidato(a), caso não participe da mesma – valor: 10 pontos.

Análise Socioeducacional: será feita conforme Quadro 1 – Análise Sócio educacional – valor: 90 pontos.

Prova Objetiva (para todos os cursos): prevista para o dia 18/06/2017 com duração de 4h

(quatro horas), com início às 14h e término às 18h, constando de 10 (dez) questões Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, sobre conteúdos do Ensino Fundamental (ANEXO XIV). Terá caráter eliminatório (valor: 200 pontos).

Prova de Redação: SOMENTE para o Curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil (valor: 100 pontos).

A prova de Redação, EXCLUSIVA para o Curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil, terá caráter eliminatório para todos os candidatos que obtiverem nota zero, a qual será atribuída ao candidato que:

- a) escrever texto diferente do que for pedido;
- b) falar de assunto que não foi solicitado;
- c) apresentar texto ilegível;
- d) desobedecer ao número de linhas solicitado;
- e) escrever seu texto a lápis;
- f) colocar o nome fora do local indicado;

Para corrigir a redação, os professores observarão:

- a) o uso correto da linguagem;
- b) o desenvolvimento do assunto, sem repetições;
- c) o assunto tratado, conforme foi pedido;
- d) se o texto tem começo, meio e fim;
- e) o uso correto de letras maiúsculas e minúsculas. O texto escrito com letras todas maiúsculas terá o desconto de 10 pontos.

11.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início, munido(a) do documento oficial de identificação com o qual se inscreveu, o comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul-escuro ou preta.

11.3 O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala de provas após 2 (duas) horas do seu início.

11.4 Durante a realização das provas, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Não será permitido também o porte de qualquer tipo de arma.

11.5 O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa da prova antes de iniciá-la. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.

11.6 O Cartão-resposta será lido por leitora óptica. A marcação das respostas deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro, preenchendo-se totalmente o campo de resposta. O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura que advierem da marcação inadequada ou da utilização de caneta de cor de tinta não especificada.

11.7 Todas as questões objetivas das provas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de respostas para cada uma delas, dispostas em letras de “a” a “e”, e **conterão apenas 01 (uma) opção correta.**

11.8 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.9 Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.

11.10 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) que faltar à prova.

11.11 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) que obtiver nota zero em todas as disciplinas que compõem a prova objetiva e na prova de Redação deste Processo Seletivo.

11.12 No caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos

candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

11.13 O gabarito será divulgado no dia 19/06/2017, no local da inscrição e no site www.ifes.edu.br (clique no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 33/2017).

11.14 Após a divulgação do gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso nos dias 19/06 a 21/06/2017, de 12h às 20h, no local das inscrições.

11.15 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade especial, deverá comparecer ao campus para o qual se inscreveu, na data de 13/06/2016, e solicitar atendimento especial por escrito, conforme formulário disponibilizado no ANEXO II deste Edital.

11.15.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar laudo médico atual (original e cópia). Em qualquer solicitação posterior ao período indicado, o(a) candidato(a) não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos(as) demais candidatos(as).

11.15.2 O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 06/06/2017, no campus do curso.

11.15.3 Caso a solicitação não seja aceita, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no dia 06/06/2017, no campus do curso.

11.15.4 A solicitação de condições especiais de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. O(A) candidato(a) que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou necessitar de tratamento diferenciado deverá oficializar a solicitação no campus para o qual se inscreveu, apresentando o Atestado Médico.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada segmento, conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.

12.2 Para efeito de classificação serão obedecidos, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de DESEMPATE:

12.2.1 Para o **campus Santa Teresa**, curso de Técnico em Agroindústria:

- a. Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;
- b. Menor tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
- c. Menor número de inscrição.

12.2.2 Para o **campus Vitória**, Cursos Técnicos em: Metalurgia, Segurança do Trabalho e Guia de Turismo:

- a. Maior pontuação na prova de Português;
- b. Maior pontuação na prova de Matemática;
- c. Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;
- d. Menor tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
- e. Menor número de inscrição.

12.2.3 Para o **campus Vitória**, Curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil:

- a. Maior pontuação na prova de Português;
- b. Maior pontuação na prova de Matemática;
- c. Maior pontuação na prova de Redação;
- d. Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;

- e. Menor tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
- f. Menor número de inscrição.

13. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

13.1 O resultado parcial será divulgado no dia 03/07/2017 nos *campi* Vitória e Santa Teresa e no site www.ifes.edu.br

13.2 No dia 04/07/2017, no local das inscrições, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado.

13.3 Não será permitida a anexação de documentos fora do prazo.

13.4 O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados no dia 12/07/2017 nos *campi* Vitória e Santa Teresa e no site www.ifes.edu.br (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 33/2017).

14. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

14.1 Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período e horário listados no quadro abaixo.

14.2 Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser completado o número de vagas previstas neste Edital.

14.3 Calendário de requerimento de matrícula:

CURSOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agroindústria	24/07/2017	7h às 11h 12h00 às 16h 18 às 20h	Registro Acadêmico Ifes Campus Santa Teresa Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES Tel: (27) 3259-7866, 3259-7839
Guia de Turismo	13/07	08h às 15h	Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA Ifes Campus Vitória Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória - ES Tel: 3331-2154
Metalurgia	13/07		
Segurança do Trabalho	14/07		
Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil	14/07		

14.4 Documentos necessários ao requerimento de matrícula

Além dos documentos listados neste subitem, os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa – AA (cotistas) –, devem apresentar os documentos listados no subitem 14.6

- i. Requerimento fornecido pelo Ifes no dia da matrícula devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo:
- ii. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Certificação do Ensino Fundamental obtido através da realização do Enceja (original e cópia);
- iii. Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido); (original e cópia simples);
- iv. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- v. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia

- simples);
- vi. Título de Eleitor e comprovante da última votação (original e cópia simples). O comprovante de votação poderá ser substituído pela quitação eleitoral, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral.
 - vii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
 - viii. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1972 e 1998 (original e cópia simples);
 - ix. 01 (uma) foto 3x4 de frente recente e colorida;
 - x. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
 - xi. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
 - xii. Procuração para matrícula efetuada por terceiro. (**ANEXO XIII**).

14.4.1 No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com uma Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, ficando OBRIGADO a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.**

14.4.2 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor do Ifes que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

14.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- iii. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- v. Não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas.

14.6 COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

14.6.1 Na data do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar no *campus* Vitória, junto com a documentação necessária para a matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- vi. **Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas vagas afirmativas 1 (AA1).** Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO III** deste edital;
- vii. **Comprovação da documentação para optantes pelas vagas afirmativas 2 (AA2).** Todo o ensino fundamental em escola pública: O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO IV** deste Edital.

14.6.2 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar as datas publicadas.

14.6.3 Os recursos deverão ser solicitados no *campus* do curso em que foi feita a inscrição.

14.6.4 Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado(a) em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos neste Edital e poderá ser convocado(a) para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes e a lista da segunda opção do curso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1 Serão disponibilizadas nos *campi* ofertantes das vagas e publicadas no site www.ifes.edu.br (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 33/2017) as matrículas homologadas.

15.2 Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido no item 10.

15.3 Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria nº 67 de 12 de janeiro de 2016), será cancelada a matrícula do aluno que:

- i. Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal, de acordo com o inciso V do artigo 31;
- ii. Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado, de acordo com o inciso IV do artigo 31.

16. DA CHAMADA DE SUPLENTES

16.1 A 1ª chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada nos *campi* e publicada no site <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 33/2017).

16.2 O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas constantes neste edital.

16.3 Será publicado no site <http://www.ifes.edu.br> o resultado da análise da documentação das vagas afirmativas dos candidatos cotistas suplentes, em até 48 horas após o candidato ter requerido sua matrícula. No mesmo dia de publicado o resultado, o candidato cotista suplente poderá interpor recurso da análise da documentação das vagas afirmativas nos *campi* Vitória e Santa Teresa.

16.4 Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas CRA dos *campi*, por telefone, telegrama, e-mail ou site do Ifes.

16.5 O critério de chamada seguirá, rigorosamente, a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

16.6 O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á da seguinte forma:

- i. Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que se autodeclararam outras etnias.
- ii. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que se autodeclararam outras etnias.

16.6.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a" do inciso I; e após
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b" do inciso I; e
- iii. restando vagas, aos candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

16.6.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b", do inciso I (AA1) serão

ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso I; e
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso I; e
- iii. restando vagas, aos candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

16.6.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a", do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e após
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e
- iii. restando vagas, aos candidatos (as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

16.6.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b", do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e
- iii. restando vagas, aos candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

16.7 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 16.6 serão ofertadas aos candidatos(as) da ampla concorrência.

16.8 Após esgotadas todas as listas de chamada de suplentes, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da 2ª opção, seguindo a modalidade de concorrência (vagas afirmativas ou ampla concorrência) e a ordem de classificação.

16.9 Após esgotada a lista de 2ª opção de cursos, havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos reclassificados em lista de espera.

17. DA ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES

17.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

17.1.1 Programas Específicos, que visam o atendimento, preferencialmente, ao aluno em vulnerabilidade social:

I. Atenção Primária

- a) Auxílio Material Didático e Uniforme;
- b) Auxílio Moradia;
- c) Auxílio Alimentação;
- d) Auxílio Transporte;
- e) Auxílio Financeiro;

II. Atenção Secundária

- a) Auxílio Monitoria.
- b) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente:
 - a) Programa de Incentivo à Atividades Culturais e de Lazer;
 - b) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
 - c) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;

d) Programa de Atenção Biopsicossocial.

17.2 Alguns componentes curriculares poderão ser realizados em outros *campi* do Ifes.

17.3 As Matrizes Curriculares constantes dos Projetos dos Cursos poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.

17.4 O Ifes se reserva ao direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

17.5 Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele para o qual prestou prova no Processo Seletivo.

17.6 A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado *campus* em que o número de inscritos não preencha 70% do número das vagas ofertadas. Neste caso, a taxa de inscrição paga será devolvida.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A realização do processo seletivo classificatório/eliminatório ficará a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 702/2017.

18.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>.

18.3 Os(As) candidatos(as) que não forem classificados(as) e aprovados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação de matrícula para retirar seus documentos no Campus Vitória. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

18.4 Os documentos internos relativos ao Processo Seletivo 33/2017 serão guardados por um período de 05 (cinco) anos após a homologação das matrículas.

18.5 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

18.6 Este Edital completo tem força de lei, bem como as orientações contidas nos Instrumentos de Aplicação (Cadernos de Provas e Cartão Resposta) e, para todos os efeitos, as determinações neles contidos se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos *campi* onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

18.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

18.9 Na hipótese de o(a) candidato(a) necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após concluir a prova (devolução do Cartão-Resposta), o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de utilizar bebedouros e banheiros dos locais de aplicação de prova.

18.10 A Comissão Central fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos quadros de aviso dos *campi* e no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 02 2017).

18.11 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

18.12 Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos dos *campi* do Ifes.

18.13 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 2º semestre/ano de 2017, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

18.14 Terão direito a matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital em cada curso.

18.15 É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste

Edital.

18.16 O transporte dos alunos para os *campi* do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais ou do próprio aluno.

18.17 O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

18.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Reitoria do Ifes.

DICAS PARA UMA BOA PROVA

- Em todas as edições de processos seletivos, alguns candidatos são prejudicados por não levarem em consideração as seguintes recomendações:
- Visite o local da prova com pelo menos 24 horas de antecedência;
- Antecipadamente, separe todo o material necessário como: o documento oficial de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.
- Não corra o risco de chegar atrasado. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários e a realização da prova em local diferente do determinado.

Vitória, 07 de maio de 2017

Denio Rebello Arantes
Reitor

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro, para fins de inscrição no PS
_____/_____, que:

- () Não possuo o Ensino Médio;
() Iniciei o Ensino Médio mas interrompi meus estudos na _____ série, no ano de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencha corretamente as informações abaixo e entregue, junto com toda a documentação exigida no Edital.

Nome do(a) candidato(a): _____
Número de Inscrição: _____ Curso: _____
Endereço: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____ Email: _____
1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção): () cego () baixa visão Recursos necessários para a realização da prova (Especificar): _____
A – Cego: () Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a) () Folhas brancas e limpas
B – Baixa Visão: () Papel para rascunho () Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte: _____
2. NECESSIDADE AUDITIVA: () Surdez Total () Surdez Parcial Uso de Aparelho: () Sim () Não Necessidade de Intérprete de Libras: () Sim () Não
3. NECESSIDADE MOTORA: Especificar: _____
4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: Especificar a necessidade: _____ Especificar outros recursos necessários para a realização da prova: _____
5. NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO DE 1 HORA: () Sim () Não Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Em Anexo: () Documento de identificação (obrigatório) () Atestado Médico ou Laudo Médico com CID – Cópia (Obrigatório) ATUALIZADO. Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

(renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012;
- 1.2. Autodeclaração Étnico Racial (**ANEXO V**);
- 1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (**ANEXO VI**);
- 1.4. Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme item 3;
- 1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);
- 1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo;

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

- 1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

- 2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem 14.6 deste edital, considera-se:

I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

I. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

III. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

IV. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família:

3.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**ANEXO VII**);

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família;

3.3. O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; **OU**
- b) a) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
 - b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
 - c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**
 - d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **OU**
 - e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3. Aposentados e pensionistas

- I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO VIII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;
- II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
 - b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria;

3.5.4. Autônomos e profissionais liberais

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
 - b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**
 - c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores Informais

- I. Deve-se apresentar **TODOS** dos itens listados abaixo:
 - a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
 - a) Declaração de Rendimento conforme modelo do (**ANEXO IX**).

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

- I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

- II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO X**.

3.5.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

- I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira. (**ANEXO XI**).
- II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**
 - b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2)

(todo o ensino fundamental em escola pública)

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração Étnico-racial (**ANEXO V**)
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012. (**ANEXO VI**)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PS 33/2017 que sou
_____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____

Nome do(a) candidato (a)

CPF: _____, documento de identificação nº _____, DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série/ano à 8ª série/9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade

ANEXO VII

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo Avaliador)

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*
	Candidato(a)			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, declaro para os devidos fins que _____ (nome da criança/adolescente) recebe pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais, de _____

(pessoa que paga a pensão).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

_____ nome do(a) candidato(a)
cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª/2º				
2ª/3º				
3ª/4º				
4ª/5º				
5ª/6º				
6ª/7º				
7ª/8º				
8ª/9º				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) ou Secretário (a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIII

PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato ao curso _____, cód. _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para me representar perante o Ifes, *Campus*: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS ____/____.

_____, _____ de _____ de _____.
LOCAL DIA MÊS ANO

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO PROCURADOR

Obs.: Deverá ser apresentado original e cópia simples dos documentos citados, ou cópia autenticada.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CURSOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos diversos.
2. Morfossintaxe dos períodos simples e composto (classes, funções, empregos e estruturas sintáticas);
3. Emprego e correlação verbal.
4. Funções da linguagem.
5. Níveis de linguagem.
6. Semântica: significação das palavras (antonímia e sinonímia; denotação e conotação; ambiguidade)
7. Figuras de linguagem.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 1999.

SARMENTO, Leila Lauer. **Gramática em textos**. São Paulo: Moderna, 2000.

TERRA, Ernani; NICOLA, José de. **Práticas de Linguagem**. Leitura e produção de textos. São Paulo: Scipione, 2001.

MATEMÁTICA

1. Números e Operações: Números naturais; Operações aritméticas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Números inteiros; Números racionais; Proporcionalidade.
2. Álgebra: Uso da letra como incógnita e como variável; Generalizações algébricas; Problemas envolvendo Equações do 1º grau.
3. Espaço e forma: Visualização e planificação de sólidos geométricos; Polígonos; Círculo e circunferência; Teorema de Pitágoras.
4. Grandezas e medidas: Medidas de comprimento; Cálculo da medida de perímetros e áreas de figuras planas; Transformações de unidades de medidas de comprimento, área e volume.
5. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Médias aritméticas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BIGODE, Antonio José Lopes. **Matemática hoje é feita assim**: 5ª a 8ª série. São Paulo: FTD, 2000.

BORDEUX, Ana Lúcia et al. **Matemática na vida e na escola**: 5ª a 8ª série. São Paulo: Editora do Brasil, 1999.

IMENES, Luiz Márcio. LELLIS, Marcelo. **Matemática para todos**: 5ª a 8ª série. São Paulo: Scipione, 2002.